



CSF - TJGO  
COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



**ATA DE REUNIÃO PRELIMAR - PROAD N° 202403000495385**

**DATA E HORÁRIO:** 16 de abril de 2024, às 14 horas

**LOCAL:** Reunião virtual, via zoom

**REUNIÃO:** conduzida pela Juíza de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias - Dra. Cibelle Karoline Pacheco

**ASSUNTO:** Ocupação coletiva no Loteamento Jardim da Barragem VI - Localizado em Águas Lindas de Goiás - Proad n° 202403000495385

**SECRETÁRIA:** Cristiane de Paula Neiva

**PARTICIPANTES:**

1. Dra. Cibelle Karoline Pacheco - Juíza de Direito e Membro da CSF/TJGO
2. Dr. Márcio Lopes Toledo - Promotor de Justiça
3. Dr. Gustavo Alves de Jesus - Defensor Público do Estado de Goiás
4. Sra. Eliane Santos - Secretária de Habitação
5. Sra. Adriana Godói - Superintendente de Habitação
6. Dra. Vanessa Alves - Procuradoria-Geral do Município de Águas Lindas de Goiás
7. Dra. Hillana Souza - Assessora Jurídica da SEDS
8. Dr. Marco Aurélio Góes Fernandes - advogado do proprietário da área
9. Rosângela Almeida - moradora
10. Dra. Nina - Procuradora do Município
11. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO
12. Lana Mara Bonfim - Auxiliar de Secretaria da CSF/TJGO

**ABERTURA:**

Aberta a reunião preliminar pela Juíza de Direito e Membro da CST/TJGO, Dra. Cibelle Karoline Pacheco, esta agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

**PAUTA:**

Reunião preliminar referente Ocupação coletiva no Loteamento Jardim da Barragem VI - Localizado em Águas Lindas de Goiás - Proad n° 202403000495385

**RESUMO:**

De início, a Dra. Cibelle esclareceu os objetivos da reunião preliminar que é estabelecer o diálogo com os envolvidos com a ocupação da região do Jardim da Barragem VI, cujo processo tramita na Comarca de Águas Lindas de Goiás e oportunizou a manifestação dos presentes.

Dr. Marco disse que a ação judicial foi proposta no ano de 2014, que a ocupação começou aos poucos, que pediram a reintegração de posse, mas houve resistência e foi aumentando; muitas pessoas não estavam no local no início da ação; que a área está descuidada, que há apenas dois barracos, e as pessoas estão ali para demarcar território; que o prejuízo financeiro é grande para a parte autora (Sr. João Neto), que aguarda o cumprimento da liminar; que os moradores não cuidam da área; que a parte busca reaver seu patrimônio.

Dr. Gustavo asseverou que a primeira reunião visa entender o contexto antes da visita técnica.

Sra. Adriana esclareceu que se trata de área particular ocupada há dez anos, que a ocupação está consolidada, e o Município não pode ser responsabilizado; que desconhece a existência de cadastro social relacionado a essa área; os cadastros sociais existentes no Município dizem respeito à áreas públicas ocupadas; que desconhece o auxílio a ser prestado.

Dr. Gustavo salientou que se espera sempre o auxílio do Poder Público e que, a princípio, essa ajuda consiste no congelamento da ocupação, para apurar quantas pessoas existem na área objeto da disputa para buscar uma solução; que é preciso de uma equipe em campo para esse trabalho; identificar as pessoas em situação de vulnerabilidade, que é o foco da CSF, assim como a quantidade e o perfil das pessoas moradoras do local.

Dr. Marco disse que existem pessoas vulneráveis, mas também aqueles que estão aproveitando da situação, que o problema só vai aumentando; que desconhece quantos ocupam o lugar no momento.

Dr. Márcio manifestou que está acompanhando o caso, e que o estudo da ocupação é importante como já mencionado pelo Dr. Gustavo; reiterou a sugestão no sentido de que, logo depois a identificação das famílias e constatada a vulnerabilidade das famílias ou parte delas, que seja congelada a situação para que as tratativas alcancem somente aqueles que já estão lá.

Sra. Adriana manifestou que a ação de congelamento em relação às famílias compete ao proprietário da área; que o Município não tem como conter a área ocupada 24 horas.

Dr. Gustavo mencionou que ao falar em congelamento, cadastro, que novas pessoas a ocuparem a área não serão abarcadas pelas tratativas da CSF; que para aqueles que não foram ouvidos, aqueles que ocupam a área, têm a partir desse momento a oportunidade de se manifestar, de ser ouvidos; que se busca fomentar novas ocupações; que se busca somente garantir o cumprimento da DPF 828, Resolução 510, Resolução nº 10 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, visando construir a melhor solução possível, dentro do prazo razoável.

Dra. Cibelle ponderou que se busca a melhor solução para todos, em se tratando de vulneráveis, que é necessária a identificação de todos as famílias ocupantes da área disputada, assim como a existência de inscrição no CadÚnico.

Dr. Marco solicitou que seja estabelecido um prazo para a realização do levantamento e cadastro pelo Município de Águas Lindas de Goiás.

Encaminhando para o encerramento, Dra. Cibelle agradeceu a participação de todos e fixou o prazo de 15 (quinze) dias para realização do cadastro/levantamento das famílias ocupantes da área pelo Município de Águas Lindas de Goiás.

#### **DELIBERAÇÕES:**

- Ficou designado o prazo de 15 (quinze) dias para que o Município de Águas Lindas de Goiás faça o cadastro/levantamento para identificar as famílias ocupantes da área e a sua vulnerabilidade.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Dra. Cibelle Karoline Pacheco**  
**Juíza de Direito e Membro da CSF/TJGO**